



EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Trata-se de dispensa de procedimento licitatório, contratação exclusiva, amparado pelo artigo 74, I, c/c art. 106 da Lei nº 14.133/21, visando à **Manutenção e Calibração em Contador de partícula Beckman Coulter** para atender o Centro de Radiofarmácia, conforme consta no Termo de Referência (SEI nº **2031462**).

A empresa é representante exclusiva das marcas supracitadas no país, **Dafratec**. - CNPJ: 07.471.449/0001-87, conforme documentos comprobatórios (SEI nº **2031415** , **2144429**, **2139667** e **2115226**).

O valor total estimado para o primeiro ano será de **R\$ 23.591,00 (vinte e três mil quinhentos e noventa e um reais)**, de acordo com o plano de manutenção previsto na Minuta do Contrato - SEI nº **2106580**.

Consoante documentação nos presentes autos (SEI nº **2077285** e **2129443**) e à luz do parecer favorável após atender às recomendações da Procuradoria Federal, ratifico a inexigibilidade da licitação, com base no artigo 74, I, c/c art. 106 da Lei nº 14.133/21.

À “COADM” para prosseguimento.

ISOLDA COSTA

Diretora Substituta

Comissão Nacional de Energia Nuclear

Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares

CNEN/IPEN-SP



Documento assinado eletronicamente por **Isolda Costa, Diretor(a) de Unidade, Substituto(a)**, em 26/10/2023, às 22:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cnen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2146452** e o código CRC **52A1099C**.